



III - a leste: divisa com o Sítio Fartura, posse de Elias Correa da Silva, nos marcos GAW-M-2588 a CJ4-M-2589, CJ4-M-2596 a CJ4-M-2516;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Bilão, posse de Júlio César Menon nos marcos GAW-M-3129 a GAW-M-3252, divisa com a Estância Maranata, posse de Francisco Trajano de Barros e Deide Prado Leandro de Barros, nos marcos GAW-M-3252 a DN3-M-4791, divisa com a Chácara Tramontini, posse de Leonor Mota Bortoleto, nos marcos DN3-M-4791 a AAAM-M-0374 e divisa com o Sítio Fartura, posse de Elias Correa da Silva, nos marcos AAAM-M-0374 a CJ4-M-2586.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.106, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio Santo Reis - Gleba Colorado do Norte I, com área de 14,7677 hectares (quatorze hectares, setenta e seis ares e setenta e sete centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17144, em nome de Alesandra Aparecida da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0235 a GAW-M-3225;

II - a sul: divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Denis Apareciso da Silva e Cristiane Ferreira Campos da Silva, nos marcos GAW-M-3230 a E0E-M-0234;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Arnaldo Piva e Iria Ronzani, nos marcos GAW-M-3225 a GAW-M-3230;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santa Maria, posse de Vandênir Aparecido da Silva e Edilaine da Silva Souza, nos marcos E0E-M-0234 a E0E-M-0235.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.107, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Ubiratã.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Ubiratã, denominada Fazenda Ronuro - Parcela B, com área de 874,2865 hectares (oitocentos e setenta e quatro hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), matrícula nº 7.714, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/18542, em nome de Ana Cristina Freitas Rust.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Vicinal 02, nos marcos NAPF-M-0615 a NAPF-M-0439;

II - a sul: divisa com o Rio Ronuro, nos marcos OPIZ-M-094, NAPF-V-0069, NAPF-V-0070, NAPF-V-0071, NAPF-V-0072, NAPF-V-0073, NAPF-V-0074 a AAC-M-20431 e divisa com a Faixa de Domínio Rodovia Estadual MT-130, nos marcos AAC-M-20431, NAPF-P-0435, NAPF-P-0438 a NAPF-V-0515;

III - a leste: divisa com a Estrada Vicinal 02, nos marcos NAPF-M-0439, NAPF-M-0440 a OPIZ-M-093 e divisa com a Fazenda Chaparral, posse de José Laurindo Gomes Neto, nos marcos OPIZ-M-093 a OPIZ-M-094;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Ronuro - Parcela B, posse de Ana Cristina Freitas Rust, nos marcos NAPF-V-0515 a NAPF-V-0615.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.108, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa das áreas de terra, localizadas no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Monte Serrano - Parcela I e Parcela II, com área da Parcela I de 747,1797 hectares (Matrícula nº 4.046), mais área da Parcela II de 33,274 hectares (Matrícula nº 4.047), e área total de 780,4537 hectares (setecentos e oitenta hectares, quarenta e cinco ares e trinta e sete centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/19707, em nome de Jefferson Eugênio Pinesso.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Área da Parcela I de 747,1797 hectares - Matrícula nº 4.046:

a) a norte: divisa com a Fazenda Formoso II, posse de Alexandra Aparecida Perinoto, nos marcos AQA-M-0286 a ADR-M-2102, divisa com a Estrada Municipal, nos marcos ADR-M-2128, ADR-M-5210, ADR-M-5285 a ADR-M-5147, divisa com o Sítio São Jorge, posse de Odevir Garcia Leal, nos marcos ADR-M-5164 a ADR-M-5283, divisa com o Sítio Santa Luzia, posse de Alcides Onofre Pickler, nos marcos ADR-M-5225 a ALLX-M-0451, divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de Odevir Garcia Leal, nos marcos ADR-M-2270, ADR-M-2269 a ADR-M-5201 e divisa com o Rio Patos, nos marcos ADR-M-5201 a ALLX-P-1966;